



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 584/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO REPOSIÇÃO AOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, PREFEITO E VICE-PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2010**, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" do Anexo III, da Lei Municipal 496/07, Anexo V da Lei Municipal 203/98, inclusive a Tabela "I" da Lei Municipal 150/96 dos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos mesmos servidores descritos no artigo 1º desta lei, **reposição salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de julho de 2010**, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" do Anexo III, da Lei Municipal 496/07, Anexo V da Lei Municipal 203/98, inclusive a Tabela "I" da Lei Municipal 150/96 dos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado também a conceder **reposição de 6% (seis por cento), a partir de 01 de Abril de 2010**, aos ocupantes de cargo em comissão integrantes dos símbolos CC-02 a CC-05, contidos na Tabela "B", Anexo III, da Lei Municipal 496/07, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2010, com a devida publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 31 de março de março de 2010.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal